



Ofício nº 028/GAB/2024

Entre Rios de Minas, 29 de janeiro de 2024.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Referente ao projeto de lei que dispõe sobre a alteração das disposições da Lei Complementar nº 1.591/2011 e Lei Complementar nº 1.592/2011, e dá outras providências.

Serviço: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Srs. Vereares,

Com minha cordial visita, encaminho a esta Casa Legislativa, para aprovação dos ilustres Edis, anexo o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração das disposições do Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Entre Rios de Minas, Lei Complementar nº 1.591/2011 e do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Entre Rios de Minas, Lei Complementar nº 1.592/2011, e dá outras providências.

Como já consta nas referidas leis a gratificação pelo aperfeiçoamento profissional para a graduação na modalidade bacharelado e considerando a intenção de valorizar e incentivar nossos servidores a buscar novos conhecimentos que certamente contribuíram no exercício de suas atribuições, achamos justo estender esta gratificação pelo aperfeiçoamento para a graduação na modalidade tecnólogo.

Com estas justificativas, espera a aprovação do presente projeto de lei, por ser matéria de interesse público.

Por oportuno, renovamos nossos protestos do mais alto apreço,

Atenciosamente,

Roniyon Alves de Souza
Prefeito Municipal de
Roniyon Alves de Souza
Entre Rios de Minas

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Levi da Costa Campos

Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

Entre Rios de Minas- MG

Recebi em 30/01/24

[Signature]



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 09, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Altera disposições do Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Entre Rios de Minas, Lei Complementar nº 1.591/2011 e do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Entre Rios de Minas, Lei Complementar nº 1.592/2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso I, do § 1º, do art. 16 da Lei Complementar 1.591/2011 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 16 - ...

§1º - ...

I – Graduação em curso superior, que tenha correlação com o cargo efetivo, para os cargos de nível fundamental e médio, na modalidade bacharelado, gratificação no percentual de 10% e Graduação em curso superior, na modalidade tecnólogo, gratificação no percentual de 5%.

II - ...

III - ...

IV - ...

§2º - ...

§3º - ...

§4º - ...

§5º - ...

§6º - ...

§7º - ...

§8º - ...

§9º - ...

Art. 2º - O inciso I, do § 1º, do art. 7º da Lei Complementar 1.592/2011 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 7 - ...

§1º - ...

I - Graduação em curso superior, que tenha correlação com o cargo efetivo, para os cargos de nível fundamental e médio, na modalidade bacharelado, gratificação no percentual



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

de 10% e Graduação em curso superior, na modalidade tecnólogo, gratificação no percentual de 5%.

II - ...

III - ...

IV - ...

§2º - ...

§3º - ...

§4º - ...

§5º - ...

§6º - ...

§7º - ...

§8º - ...

“§9º - ...”

§ 10º - ...”

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 29 de janeiro de 2024.

Ronivon Alves de Souza
Prefeito Municipal de
Entre Rios de Minas
Ronivon Alves de Souza
Prefeito Municipal

Mariana Moura de Urzedo
OAB/MG: 208929

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Presidente

/ */*

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Presidente

/ */*